



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
"Casa de João Olinto de Queiroz"
GABINETE DO VEREADOR JOÃO BATISTA

APROVADO POR UNANIMIDADE
Na sessão de 29 de Janeiro de 2023
PRESENTE
SECRETÁRIO

Projeto de Lei nº. 035/2023

INSTITUI O TÍTULO "EMPRESA AMIGA DA JUVENTUDE", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, PARAÍBA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTO ANDRÉ – PB FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o título "Empresa Amiga da Juventude", a ser concedido as pessoas jurídicas sediadas ou que tenham filiais no município de Santo André, e que adotem medidas administrativas voltadas a profissionalização de adolescentes e jovens, assim entendidos como pessoas dos 14 aos 24 anos.

Art. 2º. Receberão o título que trata a presente lei as empresas que atenderam ao menos uma das condições que seguem:

I – reservar um percentual mínimo de suas vagas de empregos para contratação de adolescentes e jovens, até os 24 anos, sem experiência profissional anterior, ou seja, como primeiro emprego;

II – realizar contribuições aos fundos municipais destinados a ações voltadas a proteção, valorização, desenvolvimento e investimento na população jovem do município;

III – oferecer cursos de profissionalização voltados a adolescentes e jovens;

IV – manter parcerias com outras entidades executoras de programas de inclusão, para contratação de adolescentes e jovens no mercado de trabalho, na modalidade de jovem aprendiz.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
"Casa de João Olinto de Queiroz"
GABINETE DO VEREADOR JOÃO BATISTA

APROVADO POR UNANIMIDADE
Na sessão de 29 de agosto de 2023

PRESIDENTE
SECRETÁRIO

Parágrafo único. A preferência para atuar na modalidade de jovem aprendiz será para aqueles inseridos em programas de formação ofertados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

Art. 3º. O título concedido com base nesta lei terá validade por 3 (três) anos, devendo ser renovado após esse período.

Art. 4º. A empresa que possuir o título "Empresa Amiga da Juventude" poderá utilizá-lo em propagandas e divulgações comerciais.

Art. 5º. Os títulos serão outorgados pela Prefeitura Municipal de Santo André, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, após solicitação administrativa da empresa interessada.

Parágrafo único. Os títulos serão confeccionados em formato de diploma, no qual deverá constar o nome da empresa, ação desenvolvida pela mesma que embasou sua concessão, e número desta lei.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal poderá, ainda, a seu critério, conceder outros tipos de benefícios, isenções ou incentivos às empresas que possuam o título de "Empresa Amiga da Juventude".

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei naquilo que couber, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Santo André- PB, em 24 de agosto de 2023.

João Batista Sales Noberto
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
"Casa de João Olinto de Queiroz"
GABINETE DO VEREADOR JOÃO BATISTA

APROVADO POR UNANIMIDADE
Na sessão de 29 de setembro de 2023
PRESIDENTE
SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa incentivar a contratação de jovens pelas empresas instaladas no município, bem como a preparação deles para o mercado de trabalho.

O ingresso no mercado de trabalho pode ser assustador para muitos adolescentes, pois é uma fase de transição para mais um passo a vida adulta. Entretanto, essa nova etapa na vida do jovem é extremamente importante e quanto antes acontecer, mais fácil será o seu futuro. O registro na CTPS desde o primeiro emprego é de extrema relevância, pois esse documento, proporciona acumular tempo de registro profissional, bem como tempo de contribuição para um dia buscar a aposentadoria através da previdência social. Além disso, o trabalho com carteira assinada trazer uma segurança ao empregado e gera inúmeros benefícios como, o 13º salário, férias, seguro desemprego.

Cada vez mais, os jovens almejam sua inclusão no mercado de trabalho uma vez que, além de ganhar o seu próprio dinheiro, proporciona também crescimento, aprendizado e autoconfiança. Além disso, o registro na carteira de trabalho (CTPS) dos jovens é de extrema importância visto que, gera os primeiros passos na sua carreira profissional.

Plenário da Câmara Municipal de Santo André- PB, em 24 de agosto de 2023.

João Batista Sales Noberto

João Batista Sales Noberto
Vereador